



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3135

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a doação de imóvel a Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno denominado lote 7, da quadra 11 com área de **277,80 m²**, localizado à Rua Manoel Corrêa Cardoso, loteamento Vila Nossa Senhora do Carmo, bairro Varginha, nesta cidade, de propriedade do Município de Itajubá, com as medidas e confrontações expressas na certidão registrada no livro 2 sob a matrícula nº 42.836, a entidade **Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil**, com filial inscrita no CNPJ nº 08.294.919/0002-28, domiciliada a Avenida Poços de Caldas, 536, Distrito Industrial, nesta cidade.

Art. 2º. A doação destinar-se-á a viabilizar a construção da sede própria da Associação, espaço de prestação de serviço social, cultural e a arte à população Itajubense.

Art. 3º. As despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta da donatária, a entidade **Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil**.

Art. 4º. Aplicam-se a esta lei todos os demais dispositivos contidos na lei Municipal nº 2948, de 25 de julho de 2012.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 17 de dezembro de 2015.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo